Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 412/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/14818/2014
PROTOCOLO	: 1534948
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
RESPONSÁVEL	: SILAS JOSÉ DA SILVA
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2014
CONTRATADO	: JAIR NOGUEIRA PEREIRA
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGA SECA, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 4.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2014
VALOR	: R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 48/2014 e da formalização do Contrato Administrativo n. 126/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e Jair Nogueira Pereira, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em locação de 01 (um) caminhão 3/4, carga seca, com motorista, com capacidade máxima para 4.000 kg, em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança, com quilometragem livre mensal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na prestação de serviços de transporte e destinação final de entulho, terra, cascalho e galhadas provenientes da poda das árvores, pelo período de 12 (doze) meses.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise ANA-3ICE-19887/2014 (f. 194/196), opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, por estarem em conformidade com a legislação vigente.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas (f. 197), concluindo pela regularidade e legalidade das duas fases da contratação.

É o relatório.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório Pregão Presencial, estão em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei Federal n. 8.666/93, contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra “B” – B-1, da Instrução Normativa

Do exame da formalização do contrato pode-se constatar que os atos praticados estão de acordo a Lei Federal n. 8.666/93, bem como as determinações contidas na INTC/MS N. 035/2011.

Diante do exposto, acompanhando a análise técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDO**:**

1 **–** pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo n. 126/2014, decorrente do Pregão Presencial n. 48/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e Jair Nogueira Pereira, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o art. 121, I e II, da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013, haja vista sua consonância com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, da Instrução Normativa n. 035/2011;

2 **–** pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

3 – pela remessa dos autos à 3ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc